



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Art. 1º Fica reduzida em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a rubrica Orçamentária da Unidade Orçamentária 3003 – Procuradoria-Geral do Município, Função 2, Subfunção 61, Programa 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência, Ação 2.9 Valores por Demandas Judiciais, Despesa 412 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte do Recurso 1, Destinação 1.500.7000, no "Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho".

Art. 2º O valor reduzido no artigo anterior será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Função 8, Subfunção 244, Programa 6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social, Ação 2.259 Manutenção da Proteção Social Especial, Despesa 439 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte do Recurso 1, Destinação 1.500.7000, no "Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho".

Art. 3º Renumeram-se os quantitativos totais previstos para as unidades orçamentárias, conforme alterações aprovadas nesta emenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa resguardar, ainda mais, o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência e garantir o princípio previsto no Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, qual seja o da dignidade da pessoa humana.

**SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**